

DECRETO N.º 12.007, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no disposto no artigo 8.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, e com o fim específico de dar atendimento a encargos de despesas de utilidade pública, encargos gerais, outros materiais de consumo e aquisição de material permanente para o 6.º andar do Edifício Sede e para o Berçário Creche que se encontra em fase de conclusão, fica acrescido aos limites de empenhamento fixados pelo artigo 8.º do referido Decreto, o valor constante do quadro anexo.

Artigo 2.º — Caberá ao órgão contábil competente, o controle da observância do novo limite fixado, em decorrência do disposto no artigo anterior, obedecendo à discriminação constante do referido decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de Agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.007 DE 3 DE AGOSTO DE 1978

ÓRGÃO	PROCESSO	VALOR
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	N.º 1810-78	3.064.395

DECRETO N.º 12.008, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre a ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no disposto no artigo 8.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, e com o fim específico de dar atendimento a despesas com manutenção da Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho», no decorrer do segundo semestre, fica acrescido ao limite de empenhamento fixado pelo artigo 8.º do referido Decreto, o valor constante do quadro anexo.

Artigo 2.º — Caberá ao órgão contábil competente o controle do novo limite fixado em decorrência do disposto no artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de Agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.008 DE 3 DE AGOSTO DE 1978

ÓRGÃO	PROCESSO	VALOR
21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA «JULIO DE MESQUITA FILHO»	601-78	69.229.786

DECRETO N.º 12.009, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no disposto no artigo 8.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, e com o fim específico de dar atendimento a encargos de despesas com manutenção da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, fica acrescido ao limite de empenhamento fixado pelo artigo 8.º do referido Decreto, o valor constantes do quadro anexo.

Artigo 2.º — Caberá ao órgão contábil competente o controle da observância do novo limite fixado em decorrência do disposto no artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.009, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

ÓRGÃO	PROCESSO	VALOR
24.45 — FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO	Of. n.º 11/78	3.170.000

DECRETO N.º 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente do Tribunal de Justiça Militar,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto no Tribunal de Justiça Militar, um crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária e com a inclusão do subelemento 4.1.3.1 — Veículos, observando-se na Classificação Econômica a seguinte discriminação:

06 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

06.01 — Tribunal de Justiça Militar

Suplementa:

4.1.3.1 — Veículos

Reduz:

4.1.4.0 — Material Permanente

Capital

150.000

150.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Tabela Explicativa do Orçamento vigente aprovada pelo Decreto n.º 11.037, de 30 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

06 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

06-01 — Tribunal de Justiça Militar

Suplementa:

3.1.3.3 — Processamento de Dados

Reduz:

3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros

10.000

10.000

Artigo 3.º — As suplementações e reduções de que tratam os artigos anteriores serão processadas na Categoria de Programação:

02.04.014.2.001 — Distribuição Justiça Militar Segunda Instância.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978

Ida Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.011, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar os recursos do Gabinete do Governador em decorrência da redistribuição de servidores da Secretaria do Governo para a Casa Civil;

Considerando que os recursos orçados para aquisição de combustíveis destinados à subfrota de Brasília se revelaram insuficientes

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária, observando-se na Classificação Econômica a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa

Correntes

07.01 — Casa Civil

3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social

48.000

Reduz

Correntes

3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo

48.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Tabela Explicativa do Orçamento vigente aprovada pelo Decreto n.º 11.037, de 30 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa

Correntes

07.01 — Casa Civil

3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes

93.000

Reduz

Correntes

3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo

93.000

Artigo 3.º — As suplementações e reduções de que tratam os artigos anteriores serão processadas na Categoria de Programação 03.07.020.2.001 — Coordenação da Política Governamental.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.012, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos da Secretaria da Agricultura,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Agricultura, um crédito suplementar de Cr\$ 95.726.613,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Suplementa

Correntes

Capital

13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

04.07.020.2.001 — Coordenação da Política Agrícola

4.460.000

4.050.000

04.07.025.1.001 — Conclusão do Edifício Sede da Pasta

—x—

1.000.000

04.07.025.2.001 — Supervisão de Obras Cíveis

7.550.000

4.640.000

04.10.025.1.001 — Obras na Área da Pesquisa Agropecuária

—x—

10.718.000

04.15.025.1.001 — Sede do Instituto de Zootecnia

—x—

5.038.000

04.17.025.1.001 — Obras na Área da Pesquisa de Recursos Naturais

—x—

1.969.902

04.18.025.1.001 — Obras na Área da Assistência Técnica Integral

—x—

25.004.192

04.18.025.1.003 — Posto de Sementes de Avaré

—x—

1.000.000

04.18.045.2.001 — Estudos e Pesquisas para o Estabelecimento da Política de Desenvolvimento Agrícola

—x—

3.500.000

13.03 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária

04.10.021.2.001 — Administração da Pesquisa Agropecuária

538.007

4.447.000

04.10.054.2.001 — Pesquisas Biológicas

—x—

2.000.000

04.10.055.2.001 — Pesquisas em Tecnologia Alimentar

2.334.000

1.266.000

04.14.054.2.001 — Pesquisas Agronômicas

—x—

3.997.000

04.15.054.2.001 — Pesquisas Zootécnicas

647.823

3.500.000